= L E I Nº 231/98 =

ESTIMA-SE A RECEITA FIXA A DESPESA DO // MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG PARA O EXERCÍCIO DE 1.999.

José Cavalcanti Melo, Prefeito Municipal de Urucuia-MG, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, ' faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Urucuia-MG, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o exercício financeiro de 1.999, estima a receita e fixa a despesa em R$3.900.000,00(Três milhões e novecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a / arrecadação dos tributos, rendas, e outras fontes de receitas correntes' de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguintes desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R$3.166.500,00
Receita Tributária	R$ 512.000,00
Transferências Correntes	R$2.639.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 15.000,00
Receitas de Capital	R$ 733.500,00
Operações de Crédito	R$ 2.000,00
Alienação de Bens	R$ 1.500,00
Transferências de Capital	R$ 730.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$3.900.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 0,00
TOTAL GERAL	R$3.900.000,00

Art. 3º - A despesa da Administração direta será/' realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e/' "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	R$	325.870,00
02 - JUDICIÁRIA	R$	14.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	600.900,00
05 - COMUNICAÇÕES	R$	2.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	1.050.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R$	10.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	397.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$	1.206.100,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	86.200,00
16 - TRANSPORTE	R$	121.300,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	86.630,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	3.900.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	3.900.000,00

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	R$	325.870,00
07 - ADMINISTRAÇÃO	R$	866.700,00
08 - ADMINISTRAÇÃO	R$	115.000,00
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R$	20.000,00
21 - COMUNICAÇÕES POSTAIS	R$	500,00
22 - TELECOMUNICAÇÕES	R$	17.400,00
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	R$	426.000,00

42 - ENSINO FUNDAMENTAL	R$	413.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTES	R$	36.000,00
48 - CULTURA	R$	7.500,00
51 - ENERGIA ELÉTRICA	R$	10.000,00
57 - HABITAÇÃO	R$	7.000,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R$	236.000,00
75 - SAÚDE	R$	1.001.500,00
76 - SANEAMENTO	R$	41.600,00
81 - ASSISTÊNCIA	R$	47.200,00
82 - PREVIDÊNCIA	R$	8.000,00
84 - PROG. DE FORMAÇÃO DO PATR.DO SERV. PUBLICO	R$	10.000,00
87 - TRANSPORTE AÉREO	R$	2.000,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R$	221.300,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	86.630,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	3.900.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	3.900.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	R$	2.656.070,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.243.930,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	3.900.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	R$	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	3.900.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - PODER LEGISLATIVO.....R$ 324.870,00
02 - PODER EXECUTIVO.....R$3.488.500,00
09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 86.630,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R$3.900.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R$ 0,00

TOTAL GERAL.....R$3.900.000,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a

a) abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de '' Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 16 de Outubro de 1.998.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal